

GRUPO CEVA

POLÍTICA DE NOTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS

Título: Política de Notificação de Problemas	REVISÃO Nº	DATA DA REVISÃO	DATA DE ENTRADA EM VIGOR
Autor: Departamento de Ética e Conformidade	1	21 de dezembro de 2017	01 de janeiro de 2018





1. Apresentação

A Ceva Santé Animale S. A. e suas filiais e subsidiárias com controle ou participação majoritária direta e indireta (formando o “Grupo Ceva” ou o “Grupo”) comprometem-se a realizar suas atividades cumprindo os princípios de integridade e de equidade, as leis, os valores expressos no Código de Ética e de Boa Conduta (a seguir designado o “Código”) e suas respectivas políticas. Porém, estes compromissos só fazem sentido se nos lembrarmos deles cada vez que observarmos um comportamento que parece infringir a lei, o nosso Código ou suas respectivas políticas. Caso você testemunhe ou suspeite de uma infração, nós o incentivamos a entrar em contato conosco. Assim, o Grupo Ceva poderá resolver a questão e preservar sua reputação, o sucesso conquistado e a capacidade de continuar realizando suas atividades.

Esta Política de Notificação de Problemas (a seguir designada “Política de Notificação de Problemas”) apresenta os procedimentos a serem cumpridos pelos colaboradores quanto à notificação de uma possível infração.



2. Via hierárquica

Incentivamos os colaboradores do Grupo a informar **suas preocupações primeiramente através da via hierárquica normal, ou seja, através de seus superiores imediatos**. Se você não se sentir à vontade com a ideia de informar as suas preocupações ao seu superior hierárquico, ou se não estiver satisfeito(a) com a resposta recebida, você pode realizar esta notificação junto ao superior imediato dele. Se, por alguma razão, a ideia de comunicar à pessoa mencionada também lhe desagrade, ou se não estiver satisfeito(a) com a resposta recebida, você pode contatar o Departamento de Ética e Conformidade ou, se não for possível, informar as suas preocupações através do sistema de alerta (a seguir designado “Sistema de Alerta”), tal como mencionado abaixo, 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano.

Os parceiros comerciais, fornecedores, acionistas, agentes, distribuidores, representantes e clientes do Grupo podem contatar diretamente o Departamento de Ética e Conformidade ou utilizar o Sistema de Alerta para comunicar um problema.



3. Notificações de problemas ao nível superior

Algumas infrações podem gerar riscos potencialmente graves para o Grupo Ceva e precisam **ser comunicadas imediatamente ao Departamento de Ética e Conformidade, além da notificação realizada pela via hierárquica**, antes mesmo de continuar investigando o ocorrido e de tomar quaisquer medidas. Para realizar a sua notificação ao nível superior, você pode:



- contatar o Departamento de Ética e Conformidade, ou
- como opção, informar as suas preocupações através do Sistema de Alerta.

Assim, quando você realizar, receber, avaliar ou tratar a notificação de uma possível infração, você deve **determinar se ela precisa ser notificada imediatamente** ao Departamento de Ética e Conformidade.

Como determinar se uma notificação precisa ser transmitida imediatamente ao Departamento de Ética e Conformidade?

➤ Não existe nenhuma regra exata, mas apresentamos abaixo uma lista não exaustiva que pode ajudá-lo(a) a tomar uma decisão. **Se a sua notificação apresentar um dos aspectos descritos a seguir**, ou se um destes aspectos aparecer durante o processamento da sua notificação, o ocorrido deve ser notificado ao Departamento de Ética e Conformidade. Em caso de dúvida, sempre entre em contato com o Departamento de Ética e Conformidade.

Problemas relacionados a possíveis prejuízos ou danos físicos ou provocados por violência ou por ameaça de violência devem ser comunicados imediatamente, de acordo com os procedimentos de segurança física. Nestas circunstâncias, os procedimentos de segurança têm prioridade sobre os procedimentos de notificação de problemas ao Departamento de Ética e Conformidade.

- Contato fora do comum por parte de um representante governamental (p. ex.: recepção de intimações ou de documentos relacionados a uma investigação, ou contato direto com os colaboradores por parte de autoridades de investigação)
- A possível infração corresponde a um possível desvio ou tentativa de prejudicar a eficácia do Programa de Ética e Conformidade
- Membros do nível superior de gestão estão envolvidos ou implicados na possível infração
- A repercussão da infração na mídia pode afetar gravemente a reputação do Grupo
- A possível infração pode envolver a responsabilidade penal da empresa ou de um indivíduo ou resultar em multas civis elevadas
- A possível infração está relacionada à violação de controles contábeis ou internos
- A possível infração pode provocar a suspensão/exclusão/revogação de contratos governamentais ou de acordos de exportação
- Alegou-se retaliação
- A possível infração está relacionada a obstrução da justiça, interferência em uma investigação ou destruição de provas
- A coleta de provas especiais pode ser necessária (DNA, impressões digitais, material que apresenta risco biológico, dinheiro)
- Será necessária uma investigação sobre os ativos ou uma auditoria contábil forense para obter uma resposta
- Qualquer outra possível infração com gravidade semelhante



➤ As primeiras notificações de problemas ao nível superior devem ser feitas **verbalmente** para facilitar o intercâmbio rápido de informações com o Departamento de Ética e Conformidade. Este departamento solicitará em seguida documentos como respaldo da sua notificação.

➤ O **Departamento de Ética e Conformidade avaliará a gravidade do ocorrido** e determinará se é necessário transferir a notificação à Diretora de Ética e Conformidade ou delegar o processo a outros departamentos ou pessoas do Grupo. Se o ocorrido for transferido à Diretora de Ética e Conformidade, esta decidirá comunicá-lo a outros membros dos órgãos dirigentes sempre que necessário, incluindo eventualmente o conselho de administração, o comitê executivo, o comitê de auditoria, conselheiros ou consultores externos ou a diretoria do Grupo Ceva.



Consulte o diagrama em anexo para ver uma representação gráfica do procedimento.



4. Sistema de Alerta

O Sistema de Alerta foi elaborado para que todos os casos de possível infração possam ser informados e tenham uma resposta rápida e adequada, pois ele:

- permite que você se **expresse em um contexto de confiança** para poder informar o ocorrido;
- favorece **a identificação de qualquer comportamento contrário e/ou incompatível com a ética e a conformidade**, a qualquer nível da empresa;
- garante que todas as notificações de problemas sejam levadas a sério, **tratadas de forma confidencial** e gerenciadas de tal forma que você não precise se preocupar com retaliações futuras.

O Sistema de Alerta é um **procedimento complementar ao qual o funcionário pode recorrer se não se sentir à vontade com a ideia de passar pela via hierárquica comum e/ou não estiver satisfeito** com a resposta recebida pela via hierárquica.

Recorrer ao Sistema de Alerta é **facultativo** e não existe, por conseguinte, qualquer obrigação em utilizá-lo. Um funcionário que notifica um problema por outro meio que o Sistema de Alerta não pode ser sancionado por isso.



Quem pode utilizar o Sistema de Alerta?

O Sistema de Alerta é acessível **a qualquer pessoa que trabalha no Grupo ou para o Grupo**. Ele também está aberto a qualquer **terceiro com quem o Grupo mantém ou manteve uma relação comercial** (p. ex. parceiros comerciais, fornecedores, acionistas, agentes, distribuidores, representantes, clientes) e aos terceiros que queiram comunicar uma possível infração dentro do Grupo.



> **Quais problemas podem ser notificados através do Sistema de Alerta?**

O Sistema de Alerta pode ser utilizado para comunicar uma possível infração, ou seja, uma possível **violação da lei, do nosso Código ou das políticas** adotadas pelo Grupo, tanto se esta violação estiver acontecendo agora quanto se ela tiver acontecido no passado, ou possa vir a ocorrer no futuro.

> **Como notificar um problema através do Sistema de Alerta?**

Aja de boa-fé

Quando os usuários do Sistema de Alerta notificam um problema, eles devem absolutamente **agir de boa-fé** e se abster de realizar intencionalmente declarações falsas. Agir de boa-fé significa realizar a notificação sem qualquer má intenção ou fim de lucro pessoal, e que a pessoa que notifica tem boas razões para pensar que sua alegação é verdadeira.

Qualquer indivíduo que realiza deliberadamente afirmações falsas ou enganosas pode ser objeto de medidas disciplinares ou de processos judiciais, conforme as leis e regulamentos aplicáveis. As pessoas que se expressarem de boa-fé não estarão sujeitas a medidas disciplinares ou processos judiciais se, mais tarde, for comprovado que suas declarações eram irrelevantes.

Acesso ao Sistema de Alerta

O Sistema de Alerta pode ser acessado com o seguinte *link* www.ceva.com/en/Who-are-we/Alert-System. Você deverá preencher um formulário que lhe permitirá informar as suas preocupações de forma confidencial e no seu próprio idioma. O Sistema de Alerta é gerenciado pelo Departamento de Ética e Conformidade.

Forneça informações relacionadas à sua notificação

Você pode informar as suas preocupações de maneira anônima (se a legislação em vigor o permitir). Porém, nós o incentivamos a **revelar a sua identidade**, pois pode ser difícil para nós, ou até impossível em certos casos, investigar plenamente as notificações anônimas.

Quando você realizar uma notificação, **forneça todos os detalhes possíveis, tal como solicitado no formulário**, para podermos compreender e investigar o ocorrido. Você não precisa responder todas as perguntas nem ter provas de que a sua notificação é fundamentada. Deixe o Departamento de Ética e Conformidade investigar o ocorrido e avaliar se as suas preocupações procedem.

> **Acompanhamento da sua notificação**

Apresentação da sua notificação

O Grupo encara com seriedade todas as notificações sobre possíveis infrações. Se você apresentar uma notificação, receberá **uma confirmação de leitura e todas as informações pertinentes sobre o prazo de análise da mesma** (a seguir designado a “1ª etapa”).



Análise inicial da sua notificação

Todas as notificações serão tratadas por um Responsável pela Ética e Conformidade. Este procederá à análise inicial da notificação. Se os fatos relatados forem pertinentes, você receberá um aviso comunicando que o Departamento de Ética e Conformidade está examinando o seu processo ou que o transferiu a outro departamento do Grupo (2ª etapa). Caso a sua notificação não contenha informações suficientes para determinar se os fatos são pertinentes ou não, um membro do Departamento de Ética e Conformidade entrará em contato com você para obter mais informações, desde que você tenha escolhido revelar a sua identidade.

Investigação e ações corretivas

O Departamento de Ética e Conformidade trabalha em cooperação com outros membros do Grupo ou conselheiros externos, dependendo das circunstâncias, para tratar as notificações de infração, antes de **investigar o ocorrido e adotar as ações corretivas**. Conforme o caso, quando a investigação tiver sido concluída e as ações corretivas tiverem sido implementadas, você será informado **sobre o encerramento da notificação** e receberá eventuais informações adicionais consideradas adequadas (3ª etapa). Porém, tenha em mente que, de acordo com a lei e por razões de confidencialidade e respeito à vida privada das pessoas envolvidas na notificação, não poderemos lhe comunicar informações absolutamente completas quanto à resolução da notificação (e às medidas implementadas). Devido às várias naturezas e escopos possíveis das notificações, não podemos determinar com antecedência um prazo para a conclusão da investigação.

Quando for apropriado, serão adotadas ações corretivas após qualquer investigação realizada no contexto de uma notificação. Qualquer pessoa efetivamente envolvida em uma infração pode ser submetida a **procedimentos disciplinares** (se for um colaborador) ou ter seu **contrato rescindido** (parceiros comerciais, fornecedores, acionistas, agentes, distribuidores, representantes e clientes). Além disso, as políticas e os procedimentos do Grupo Ceva que lidam diretamente com questões que já foram objeto de notificações podem vir a ser modificados ou atualizados. Podem ser implementados treinamentos adicionais, campanhas de informações sobre as políticas em vigor ou outras ações corretivas. Se houver uma forte suspeita quanto à existência de uma atividade criminosa, os fatos poderão ser comunicados à polícia e serão tomadas ações judiciais.



Consulte o diagrama do Sistema de Alerta em anexo para ter uma representação gráfica do acompanhamento de uma notificação.



Confidencialidade

Qualquer **notificação é feita de forma confidencial**. Isto significa que as informações sobre a sua notificação serão transmitidas a um número reduzido de pessoas e somente àquelas que precisarem ser informadas (ou seja, à equipe de investigadores para que a investigação possa ocorrer sem problemas). A sua identidade não será divulgada a nenhuma das pessoas mencionadas na sua notificação nem a qualquer outra pessoa sem a sua autorização, a não ser que a legislação ou a regulamentação em vigor exija o contrário. Atenção: nenhuma confidencialidade é garantida no caso de uma notificação de má-fé. As



obrigações de confidencialidade se estendem a qualquer pessoa que participa do processo de investigação.



> *Proteção contra a retaliação*

A retaliação direta ou indireta por parte de um funcionário do Grupo ou por parte do próprio Grupo contra uma pessoa que comunicou de boa-fé uma possível infração ou que ajudou as equipes encarregadas de investigá-la **não serão toleradas de forma alguma**. Qualquer pessoa que acredite ter sido tratada de maneira injusta por uma pessoa do Grupo devido a uma notificação deve informar o Departamento de Ética e Conformidade. Os colaboradores envolvidos numa retaliação poderão ser sujeitos a ações disciplinares, inclusive à rescisão do contrato de trabalho, conforme a legislação aplicável.

> *Gestão dos documentos, direito de acesso à informação, proteção da informação, autorização pela CNIL*

As informações fornecidas no contexto da notificação de uma infração sem fundamento ou não pertinente serão destruídas.

As informações fornecidas no contexto da notificação de uma infração efetivamente estabelecida serão conservadas durante um período estabelecido pela legislação em vigor.

De acordo com as leis nacionais aplicáveis, a pessoa objeto de uma notificação se beneficia do direito de acesso, de retificação ou de supressão dos dados que lhe dizem respeito. No entanto, a pessoa envolvida não pode invocar estes direitos de acesso para obter qualquer informação sobre terceiros, como por exemplo a identidade da pessoa que efetuou a notificação.

O Sistema de Alerta processa dados pessoais. Para isso, foi feito um pedido de autorização à CNIL, a entidade francesa responsável pela proteção da informação.



Contato

Se você tiver alguma dúvida sobre esta Política de Notificação de Problemas, ou se quiser comunicar uma possível infração, entre em contato com o serviço de conformidade:

Departamento de Ética e Conformidade do Grupo Ceva

E-mail: reportingcompliance@ceva.com

Valérie Mazeaud, Diretora de Ética e Conformidade

Telefone: +33 144 532 479 / +33 607 289 140

Tony Strait, Responsável pela Ética e Conformidade

Estados Unidos, Canadá, Austrália, Nova Zelândia

Telefone: +1 913 945 4412

Anne Fotso, Responsável pela Ética e Conformidade

Restante do mundo

Telefone: + 33 144 532 480



Diagrama da via hierárquica e das notificações de problemas ao nível superior

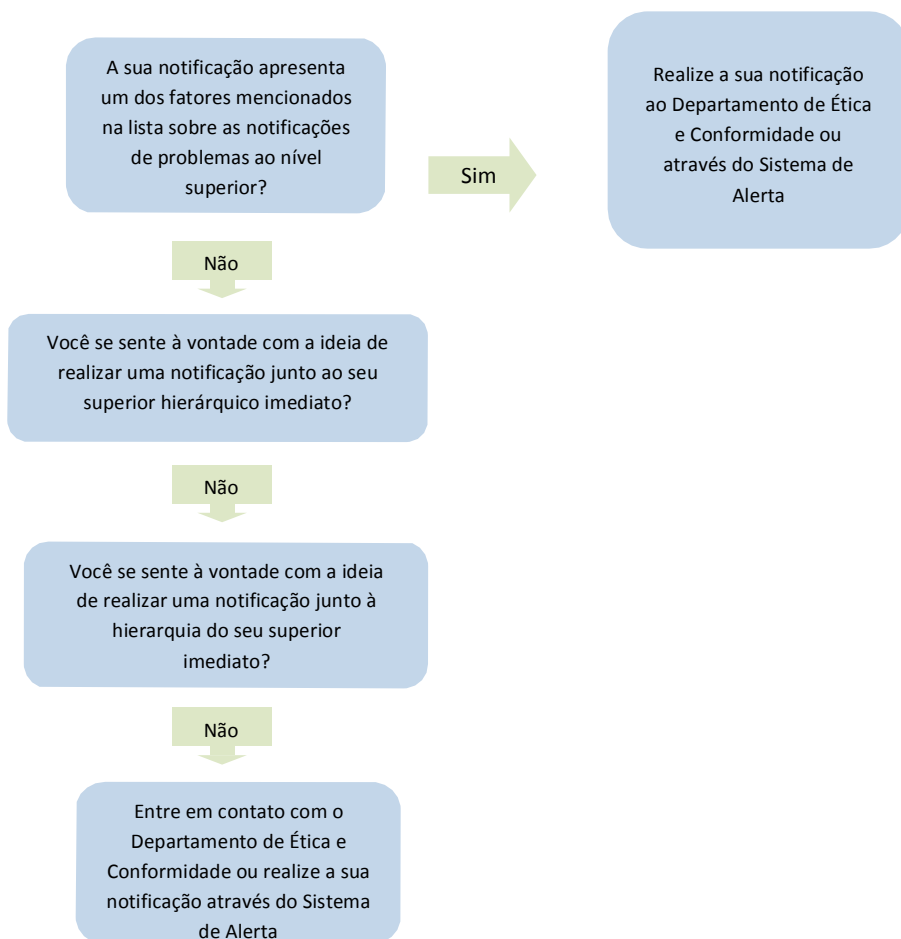




Diagrama do Sistema de Alerta

